



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
Estado de Pernambuco

**LEI N.º 346/98**

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos para o período 1999 a 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** - Esta Lei dispõe sobre a revisão do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período 1999 a 2001, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos Anexos que a integram:

**I - Anexo I**, com programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por funções, programas e sub-programas de N.ºs. 01.01.001.1-001 a 03.07.024.1.060.

**II - Anexo II**, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I.

**Art. 2º.** - As metas estabelecidas para a execução dos projetos constantes dos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

**Art. 3º.** - O Plano Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 11 de novembro de 1998.

  
**DANIEL ALVES DE LIMA**  
Prefeito